Exmª Sra
Ministra da Saúde
Avenida João Crisóstomo, n.º 9
1049-062 Lisboa

Exmª Sra. Ministra da Saúde

Somos Enfermeiros Especialistas do **Centro Hospitalar Universitário do Porto/ EPE** e serve o seguinte para expor e, afinal, requerer:

1. Somos todos enfermeiros especialistas no exercício de funções sendo que alguns de nós até já fomos detentores da categoria de Enfermeiro Especialista ao abrigo do Decreto de Lei nº 437/91.
2. Na sequência de um processo negocial foi decidido valorizar as funções especializadas através da atribuição de um suplemento remuneratório de €150 aos enfermeiros titulados como especialistas não fazendo qualquer distinção sobre se, já tinham ou não, sido detentores da categoria.
3. Na publicação do Despacho nº 4590-A/2018, a administração do CHUP apenas solicitou a atribuição de 276 postos de trabalho. Posteriormente, foi solicitado um acréscimo de 195 postos de trabalho.
4. Este acréscimo tem como objectivo, também, rectificar o lapso de não terem sido incluídos todos os enfermeiros especialistas no exercício de funções incluindo os que anteriormente já foram detentores da categoria.

   A resolução institucional deste problema passa pela publicação de novo Despacho, sucessivamente adiado pelo Governo.

Sra. Ministra da Saúde,

O que afinal vimos requerer junto de V. Exaª é que, o Despacho que está previsto ser publicado contemple o acréscimo de postos de trabalho solicitados pela administração e, desta forma, trazer a mais elementar justiça a este processo.

Ou seja, será profundamente discriminatório que, no contexto da nova carreira, existam enfermeiros que possam transitar automaticamente para a futura categoria de enfermeiro especialistas enquanto outros, reafirmamos, por razões que nos são alheias, terão que submeter-se a concurso de acesso à categoria, incluindo aqueles que já foram detentores da categoria ao abrigo do DL 437/91.

Subscrevemo-nos

Nome	Domínio de Especialidade	Cédula nº

Exmo. Sr.
Presidente do Conselho de Administração
do Instituto Português de Oncologia do Porto

C/c – Sr. Ministro das Finanças
C/c – Sr. Ministro da Saúde
C/c – Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares
do BE, CDS/PP, PAN, PCP, PS, PSD, "Os Verdes"

PELA JUSTA CONTAGEM DE PONTOS PARA EFEITOS DO DESCONGELAMENTO DAS PROGRESSÕES DOS ENFERMEIROS e SUA APLICAÇÃO AOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO

Considerando que:

a) O Orçamento do Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro) estabelece, com efeitos a 1 de Janeiro do corrente ano, as normas e regras para o descongelamento das progressões e respectivas valorizações remuneratórias;

b) As referidas normas são aplicáveis aos Enfermeiros com o denominado Contrato Individual de Trabalho (CIT);

c) De acordo com a legislação aplicável, é defensável e exigível que:
   - De 2004 a 31.Dezembro.2014 seja contabilizado 1,5 pontos aos Enfermeiros;
   - O reposicionamento salarial dos Enfermeiros nos 1 201,48€ ("salário mínimo dos Enfermeiros da Administração Pública") não seja considerado para início da contagem de pontos;

d) O Instituto Português de Oncologia do Porto:
   - **É uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, gestionária e financeira ("autonomia para interpretar e aplicar leis");**
   - Tinha aplicado, ainda que parcialmente, de forma correta as regras do descongelamento, mas inadmissivelmente recua na decisão e passa a considerar a passagem aos 1201,48€ como progressão.
   - Determina, erroneamente, a devolução dos montantes já pagos.

Assim, face à intolerável injustiça, os Enfermeiros abaixo-assinados exigem a imediata aplicação, justa e coerente, das normas e regras relativas ao descongelamento das progressões.